



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 714/2019

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 17/04/19

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE RAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel e dos equipamentos a seguir especificados, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de fabricação de ração rebanhos e animais:

a) Descrição do Imóvel

PRÉDIO	A ÁREA DAS EDIFICAÇÕES É DE 371,25 M ² , TOTALIZANDO UMA ÁREA COBERTA DE 400,00 M ² .	R\$ 272.248,89
TERRENO	<p>TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MIGRANTES, BAIRRO PROGRESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.831,50 M², COM LOCALIZAÇÃO:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>S10° 17' 19,65" 19,21" W055°22'48,45" 22'49,26"</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p>S10° 17' W055°</p> </div> </div> <div style="text-align: center; margin: 10px 0;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">55,0 X 33,30 mts</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>S10° 17' 20,55" 19,84" W055° 22' 49,28" 22'50,06"</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: right;"> <p>S10° 17' W055°</p> </div> </div>	R\$ 31.062,24
VALOR TOTAL DA AREA		R\$ 303.311,13

b) Descrição dos equipamentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Equipamentos	Registro Patrimonial	Valor Equipamento
BALANCA TIPO REGUA, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1000 KG.	6831	R\$ 12.350,00
MISTURADOR VERTICAL EM ACO CARBONO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1000 KG, EQUIPADO COM MOTOR ETRANSMISSAO POR CORREIAS E POLIAS.	6832	R\$ 9.500,00
ROSCA TRANSPORTADORA EM ACO CARBONO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, COMPRIMENTO MINIMO 5,25 M, EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO.	6833	R\$ 5.295,00
ROSCA TRANSPORTADORA EM ACO CARBONO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 8,00 M, EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO.	6834	R\$: 6.850,00
SILO DE ARMAZENAGEM, EM ACO CARBONO, COM DOIS COMPARTIMENTOS ESTRUTURADOS, DIMENSOES MINIMAS DE 2000X2000X1200 MM.	6835	R\$ 9.005,00
TRITURADOR / MOEDOR, EM ACO CARBONO, EQUIPADO COM MOTOR ELETRICO, MARTELOS SOLTOS, ACOPLAGEM DIRETA NO EIXO DO MOTOR.	6836	R\$ 16.400,00
VALVULA DIFUSORA, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, COM DUAS VIAS DE DISTRIBUICAO, DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, ACIONAMENTO MANUAL.	6837	R\$ 970,00
CONE DEPOSITO EM ACO CARBONO DIMENSAO 1000X1000X750.	6679	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS: R\$:		R\$: 63.350,00

Art. 2º. O prazo da Concessão de Uso de Bem Público de que trata a presente lei, será de **10 (dez)** anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 4º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 5º. Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual, a título de incentivo ou subsídio para a produção ou sua atividade fim, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 6º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2019.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal